



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.549, DE 21 DE JULHO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 49/2022

AUTORA: VEREADORA ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA – DRA. ANA VETERINÁRIA – UNIÃO.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE VANT'S (VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS), CONHECIDOS COMO DRONES, PARA APOIO EM FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ATRIBUIÇÃO DE PENALIDADES, E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E PUNIÇÃO CONTRA MAUS TRATOS, ABANDONO E COMERCIALIZAÇÃO ILEGAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SILVESTRES.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT's), conhecidos como Drones, para apoio em fiscalização ambiental e atribuição de penalidades, e ações de fiscalização e punição contra maus tratos, abandono e comercialização ilegal de animais domésticos e silvestres.

Art. 2º A autorização constante no *caput* do art. 1º, fica condicionada à observância das regras da:

- I - Anac (Agência Nacional de Aviação Civil);
- II - Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- III - Decea (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

Câmara Municipal de Santo André, 21 de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 1332/2022
RLOS/IBL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380030003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.